

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 303/2020

EDITAL Nº. 060/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS HABILITAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 139/2019, para o julgamento da habilitação do edital nº. 60/2020. Ingressou com a documentação, junto à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte empresa: MATERNAL E RECREAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA EIRELE (processo MVP nº. 26.088/2020). A qualificação técnica do referido processo foi analisada pela servidora Leosilda Gomes de Freitas (Secretaria Municipal de Educação - SME), que manifestou-se nos seguintes termos: “[...] A referida escola atendeu a qualificação técnica dos itens 3.1.12. Ao 3.1.16 do edital 60/2020, no entanto houve a impossibilidade de entrega do alvará de localização e funcionamento no município de canoas. A licitante deverá apresentar o documento solicitado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ou, em sendo os decretos revogados em tempo inferior, deverá apresentá-las imediatamente após as revogações. Considerando o prazo de vigência dos atuais contratos referentes a prestação de serviço de vagas na educação infantil da secretaria municipal da educação, que vigem até final de maio do corrente ano. Considerando o princípio da continuidade da prestação do serviço público, bem como os princípios da eficiência e eficácia. Considerando o Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020, do estado do Rio Grande do Sul, que “reitera o estado de calamidade pública em todo o território do estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”; Considerando o Decreto nº 70, de 19 de março de 2020, do Município de Canoas, que “declara situação de emergência no Município de Canoas e estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19). Considerando o Decreto nº 80, de 20 de março de 2020, do Município de Canoas, que “declara estado de calamidade no município de canoas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19). - COBRADE 1.5.1.1.0.” [...]”. Registra-se, por oportuno, que a licitante fica condicionada a apresentação do documento constante no item 3.1.11. do edital, “Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Canoas, para a execução da atividade objeto do credenciamento”, conforme exarado no parecer técnico da SME que concedeu à licitante prazo de 60 dias para regularizar e apresentar o documento faltante. Demais documentos foram analisados pela CPL. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados e, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga como **habilitada** ao credenciamento a participante: MATERNAL E RECREAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA EIRELE. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no site www.canoas.rs.gov.br. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL. x. x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto Municipal nº 139/2019